

REGIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INTERAÇÃO HUMANO-COMPUTADOR DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO (CEIHC-SBC)

Data de Aprovação em Assembléia: 24 de novembro de 2019.

1 Objetivo

A Comissão Especial de Interação Humano-Computador (IHC) da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) reúne a comunidade da computação e de áreas afins interessada em realizar estudos científicos teóricos e práticos relacionados ao uso dos sistemas computacionais e na elaboração de métodos, técnicas e ferramentas para a inovação e desenvolvimento de tecnologias computacionais para uso humano. A CEIHC tem como objetivo promover a divulgação e o avanço da área em si, bem como a interação entre pesquisadores, profissionais e alunos interessados nas diversas disciplinas relacionadas à IHC. Entre elas, destacam-se: áreas relacionadas à Computação, Artes, Design, Ergonomia, Psicologia, Sociologia, Semiótica e Linguística.

2 Composição do Comitê Gestor

O Comitê Gestor da CEIHC é composto por postos deliberativos e postos consultivos.

Os postos deliberativos são:

- a) Coordenador(es) de Programa do Evento Anterior;
- b) Coordenador(es) de Programa do Evento do Ano Atual;
- c) Coordenador(es) de Programa do Próximo Evento;
- d) Representantes Regionais.

Os postos consultivos são:

- a) Representantes da comunidade junto a organizações da área (como a ACM/SIGCHI ou IFIP/TC13, por exemplo);
- b) Responsáveis por demandas determinadas (como “Educação e Formação de RH” e “Perfil Científico e Avaliação CAPES”, por exemplo);
- c) Último Coordenador da CEIHC, caso ele não faça parte dos postos atuais, para apoio à transição;
- d) Representante da comunidade de IHC no comitê editorial da *SBC Journal on Interactive Systems* (JIS).

O evento supra citado é o Simpósio Brasileiro sobre Fatores Humanos em Sistemas Computacionais (doravante denominado **Simpósio de IHC**), que é o evento principal vinculado à CEIHC.

3 Eleição e Mandato

Em relação ao coordenador da CEIHC, conhecido como coordenador do Comitê Gestor:

- a) É eleito pelos membros dos postos deliberativos do comitê, preferencialmente em reunião durante o Evento corrente e após o estabelecimento da Comissão atual (definição dos próximos coordenador(es) de programa e representantes regionais);
- b) Seu mandato é de 2 anos (salvo ocorra interrupção imprevista antes desse período).

Em relação aos representantes regionais, determinam-se os pontos a seguir.

- a) Devem representar as regiões do país não contempladas por intermédio dos coordenadores de programa atuais. O número de representantes a ser eleito corresponderá a, no mínimo, 2, e, no máximo, o número de regiões não cobertas pelos postos deliberativos. Tipicamente, com 3 coordenadores de programa e 2 representantes regionais, cobrem-se as 5 regiões do país. Mas, excepcionalmente, pode ocorrer de, em um determinado ano, ter-se coordenadores de programa de uma mesma região, impactando na cobertura da representatividade das 5 regiões. Neste caso, o número de representantes regionais pode ser aumentado até a quantidade necessária para que todas as regiões sejam cobertas.
- b) São eleitos na assembléia anual da comunidade, durante o Simpósio de IHC. Os candidatos indicam formalmente para a CEIHC, sua disposição em participar da Comissão e há votação durante a assembléia. Em caso de empate, os participantes da assembléia votam novamente.
- c) Seu mandato é de 2 anos (salvo ocorra interrupção imprevista antes desse período).

Em relação aos postos consultivos:

- a) Diferentes postos consultivos podem ser criados, alterados e/ou extintos pela Comissão;
- b) Os representantes são definidos pelos membros dos postos deliberativos da Comissão;
- c) O mandato é igual ao do Coordenador eleito, a menos que a organização associada (ACM ou IFIP, por exemplo) requeira um mandato diferenciado.

Têm direito a voto apenas os membros dos postos deliberativos. Em caso de empate nas deliberações, o Coordenador tem voto de desempate.

Disposições gerais:

- a) Um mesmo membro da Comissão, exceto o coordenador, pode acumular até dois postos. Como os postos consultivos não têm direito a voto, não há impacto nas votações da Comissão;
- b) Caso algum membro necessite sair da Comissão, ela deverá deliberar imediatamente se há necessidade de nomeação de suplente, e - se houver - poderá convidar tal substituto para exercer mandato temporário até a próxima assembléia

da comunidade, quando deverá ser eleito/aprovado o novo quadro completo de membros da Comissão.

4 Atribuições da Comissão e de sua Coordenação

A CEIHC é um órgão deliberativo com as seguintes atribuições:

- a) Defender os interesses da área de IHC no Brasil;
- b) Regulamentar as deliberações da assembléia da comunidade;
- c) Aprovar qualquer organização conjunta de evento;
- d) Examinar relatórios, prestação de contas e solicitações da coordenação, elaborando pareceres;
- e) Aprovar delegações de atividades do coordenador e membros da Comissão;
- f) Sugerir membros em grupos de trabalho e representantes no âmbito de sua atuação, bem como apoiar o trabalho destes quando por eles solicitado;
- g) Aprovar o planejamento do Simpósio Brasileiro sobre Fatores Humanos em Sistemas Computacionais e o pedido de sua promoção à SBC;
- h) Analisar recurso de pessoas que se sentirem prejudicadas por medidas administrativas no âmbito da CEIHC;
- i) Pré-qualificar os nomes dos coordenadores gerais e coordenadores do comitê de programa dos próximos Simpósios para submissão à assembléia da comunidade.

O Coordenador do Comitê Gestor tem as seguintes atribuições:

- a) Representar a Comissão e a sua comunidade junto à SBC e outras entidades;
- b) Acompanhar a organização dos eventos apoiados pela CEIHC, apoiando seus coordenadores;
- c) Convocar e presidir a assembléia da comunidade;
- d) Prestar conta das atividades da CEIHC para o Comitê, assembléia e diretoria da SBC;
- e) Coordenar e manter atualizado o website da CEIHC;
- f) Gerenciar a lista de discussões da CEIHC (ihc-I);
- g) Em sintonia com o Comitê, gerir com responsabilidade os recursos financeiros da CEIHC;
- h) Manter os integrantes do Comitê informados e participando das decisões tomadas ao longo do mandato;
- i) Manter os integrantes do Comitê informados sobre sua participação em reuniões e eventos como representante da Comissão;
- j) Encaminhar a ata da assembléia plenária à Diretoria da SBC e aos integrantes do Comitê.

O Coordenador do Comitê Gestor da CEIHC poderá delegar parte de suas atribuições aos demais membros da Comissão.

5 Encontros do Comitê Gestor e da Comunidade

Durante o Simpósio de IHC deve haver uma reunião geral, aberta à comunidade de IHC, reunião esta conhecida como assembléia da comunidade. Nesta reunião, são apresentados os dados do evento em questão e informações/deliberações do Comitê Gestor da CEIHC. Nela também será apresentada a composição atual do Comitê e votados os representantes regionais.

Além da reunião aberta, durante o evento deve haver – ao menos - uma reunião fechada do Comitê Gestor. Preferencialmente, essa reunião deve ser feita após a reunião da comunidade, para que possa ser votado o Coordenador atual bem como decididos os representantes dos postos deliberativos (quando do período de renovação destes). Além da reunião presencial durante o evento, a Comissão segue se reunindo de forma virtual, por meio de fóruns de discussão e e-mail, registrando-se as decisões dos respectivos fóruns. Caso seja necessário, a eleição do coordenador e dos postos consultivos pode vir a ser feita por meio desses fóruns. Os membros dos postos consultivos estão naturalmente convocados para as discussões/reuniões da CEIHC, cabendo ao coordenador a prerrogativa de convocar reunião extraordinária com a participação exclusiva dos representantes deliberativos.

6 Eventos Apoiados

Como mencionado, o Simpósio de IHC, principal evento vinculado à CEIHC, será preferencialmente anual e realizado por volta do mês de outubro.

Estimula-se a realização do evento em paralelo, ou mesmo em conjunto, com outros eventos, nacionais ou internacionais, com os quais haja afinidades. Cabe à CEIHC aprovar as parcerias.

6.1 Propostas para Realização do Simpósio

A definição dos locais de realização do evento será decidida pela CEIHC e apresentada à comunidade durante a assembléia anual. Para se candidatar a sediar o Simpósio, o proponente deverá submeter proposta, em formato livre, ao Comitê Gestor, pelo menos um mês antes da Assembléia, para que as propostas existentes possam ser analisadas e selecionadas e, então, apresentadas à comunidade, por seus proponentes, durante a Assembléia.

Tendo mais de uma proposta pré-aprovada pela CEIHC, estas são encaminhadas para votação pela comunidade, durante a assembléia.

A proposta deve conter as informações descritas a seguir.

- a) Informações obrigatórias: cidade do evento; instituição que vai ser a principal organizadora; nome dos Coordenadores Gerais (CG); local a ser realizado o evento, ressaltando a infra-estrutura existente: transporte, restaurantes, hotéis, custo de passagem, dentre outros (se o local ainda não estiver definido, listar os locais na

cidade que serão considerados para sediar o evento); possíveis eventos a serem realizados em conjunto ou em paralelo.

- b) Informações opcionais: lista inicial das instituições parceiras na organização; carta do dirigente da instituição organizadora manifestando aprovação e apoio; indicações para os Coordenadores de Programa (CP); outras informações relevantes.

Para avaliação da proposta, no que diz respeito aos coordenadores gerais e de programa, serão considerados os seguintes critérios¹:

- Um dos coordenadores gerais e um dos coordenadores de programa deve necessariamente ter vínculo com uma instituição de ensino superior;
- Para os coordenadores geral e de programa, é obrigatório:
 - Ter publicação em edições anteriores do IHC (em qualquer trilha para o(s) coordenador(es) geral e, no mínimo, um artigo completo para, no mínimo, um dos coordenadores de programa);
 - Ter participação prévia no Comitê de Programa de edições anteriores do IHC;
 - No caso de dois coordenadores, não terem tido relação de orientação recente (5 anos);
- Para os coordenadores de programa, é desejável:
 - Ter organizado alguma trilha/workshop em edições anteriores do IHC;
 - No caso de dois coordenadores, não serem da mesma instituição ou grupo de pesquisa.

Na impossibilidade de se ter a definição do local de realização do evento até a Assembléia do ano anterior, a tarefa de escolha do local do próximo evento será delegada para o Comitê Gestor, que deverá providenciar a definição no tempo mais breve possível.

6.2 Estrutura do Evento

A programação do evento deve ser **acompanhada** pela CEIHC.

Como categorias do evento, **sugere-se**:

- Artigos
 - completos
 - resumidos e/ou industriais
 - internacionais
- Painéis
- *Workshops*
- Minicursos e/ou Tutoriais
- Demonstrações e Pôsteres

¹ A definição destes critérios está relacionada às submissões necessárias aos diferentes órgãos de fomento que apoiam a realização do evento.

- Competição de Estudantes
- Palestras convidadas (*keynote speakers*)

Conforme citado no item anterior, o evento tem duas coordenações estratégicas (a Coordenação Geral e a Coordenação de Programa) e outras coordenações para as demais categorias do evento.

Compete aos Coordenadores de Organização (Coordenação Geral), as atribuições descritas a seguir.

- a) Interagir com a Instituição Organizadora para assegurar os meios mínimos para a realização do evento.
- b) Preparar o planejamento do evento e apresentá-lo à CEIHC no prazo de três meses após sua nomeação. O planejamento do evento deve contar, no mínimo, com os seguintes itens (estes itens, principalmente os dois últimos, devem ser planejados em conjunto com o Coordenador de Programa):
 - Data e localização do evento;
 - Página web do evento com logotipo;
 - Parcerias preliminares;
 - Nome dos coordenadores das diferentes categorias do evento;
 - Chamada à participação (“Call for Papers”) pronta para aprovação.
- c) Encaminhar o pedido de promoção da SBC ao evento para a Diretoria da SBC, após a aprovação pela CEIHC.
- d) Aprovar junto à CEIHC a grade de programação inicial e final do evento, bem como a criação de novos subeventos não previstos anteriormente.
- e) Aprovar junto à CEIHC a organização de qualquer outro evento, de forma conjunta, paralela ou em data próxima ao evento.
- f) Aprovar junto à CEIHC a data de realização do evento, buscando evitar conflitos com eventos em áreas correlatas ou outros eventos da SBC.
- g) Preparar os planos de auxílio para submissão às agências de financiamento.
- h) Interagir com a SBC para obter autorização de abertura de conta bancária para o evento e eventuais adiantamentos.
- i) Executar as ações para a realização do evento.
- j) Fazer a prestação de contas para a CEIHC, para a Diretoria da SBC e para as agências de financiamento.
- k) Encaminhar à Diretoria da SBC a parcela financeira devida do evento e o eventual adiantamento recebido, além dos exemplares dos Anais por esta solicitados.
- l) Tomar as providências junto à ACM para publicação dos anais do evento em sua Digital Library (em conjunto com o coordenador do comitê de programa e com apoio da CEIHC).

Observação: O coordenador de organização do IHC poderá contar com um empréstimo da verba da CEIHC, após aprovação pelo Comitê, para as despesas iniciais de organização do evento.

Compete aos Coordenadores do Comitê de Programa as atribuições descritas a seguir.

- a) Definir os coordenadores das diferentes categorias do evento e a chamada à participação.
- b) Convidar os participantes do Comitê de Programa. O coordenador de programa tem liberdade para escolher os membros do CP, mas estes devem ser pesquisadores doutores com comprovada atuação na área de IHC e que demonstrem interesse pela comunidade brasileira de IHC por meio de publicações e/ou que tenham participação em eventos organizados pela CEIHC.
- c) Elaborar o planejamento das sessões técnicas de apresentação de trabalhos, com a ajuda do Comitê de Programa.
- d) Configurar o sistema para a submissão e avaliação de trabalhos.
- e) Elaborar e divulgar as chamadas de trabalhos.
- f) Receber e distribuir os trabalhos para avaliação, seguindo critérios previamente aprovados.
- g) Sintetizar as avaliações e divulgar os resultados.
- h) Cuidar das sessões técnicas de apresentação de trabalhos e de sua divulgação durante o evento.
- i) Elaborar relatório das atividades realizadas.

Compete aos Coordenadores de Programa e de Organização, em conjunto, a indicação dos palestrantes convidados (*keynote speakers*).

Compete aos Coordenadores das demais categorias do evento:

- a) Planejar suas atividades e divulgar a chamada de participação, seguindo a orientação do Coordenador de Programa;
- b) Executar os procedimentos para a realização das atividades correspondentes a sua categoria;
- c) Cuidar da divulgação e realização do evento;
- d) Elaborar relatório de atividades.

Além da Coordenação Geral e da Coordenação de Programa, institui-se a Coordenação de Publicação (Proceedings Chair). Este posto é composto por dois membros da comunidade, com dois anos de mandato, sendo necessariamente um dos membros mantido para a próxima edição do evento, a fim de se manter a memória do processo. Sua seleção será feita pelo Comitê Gestor da CEIHC e compete a este posto:

- a) Receber as versões finais dos trabalhos, verificar corretude em relação aos *templates* solicitados e preparar os Anais para publicação;
- b) Gerenciar o processo de publicação junto às plataformas de publicação.

7 Revistas Apoiadas

A JIS - *SBC Journal on Interactive Systems* é a principal revista apoiada pela CEIHC. A revista possui comitê editorial próprio composto por membros de três comunidades: IHC, Realidade

Virtual e Jogos. A CEIHC apoiará os representantes da comunidade de IHC no comitê editorial da JIS, especialmente em relação a:

- a) Indicar um membro do comitê editorial representante da comunidade de IHC como posto consultivo da CEIHC;
- b) Apoiar na indicação de nomes para compor o comitê editorial;
- c) Apoiar com ações de manutenção e divulgação da revista para a comunidade de IHC;
- d) Representar os interesses da revista, alinhados aos interesses da comunidade de IHC, junto à SBC e demais órgãos representativos.

8 Página da CEIHC

A manutenção da página da CEIHC será de responsabilidade do Comitê Gestor, devendo conter, no mínimo:

- a) Informações sobre a estrutura da CEIHC, incluindo os nomes do Coordenador e dos membros do Comitê Gestor com seus respectivos mandatos.
- b) Histórico das edições do Simpósio de IHC e dos outros eventos da Comissão.
- c) Informações sobre os próximos eventos, com referências às suas páginas oficiais.
- d) Regimento da CEIHC, atas e demais informações administrativas.

9 Disposições Gerais

As regras contidas neste documento passam a ser válidas a partir de 24 de novembro de 2019, quando este Regimento foi aprovado na assembléia da comunidade realizada durante o XVIII Simpósio Brasileiro sobre Fatores Humanos em Sistemas Computacionais (IHC2019), em Vitória/ES.

Qualquer caso que não esteja coberto por este regimento será discutido e deliberado, em conjunto, pelos membros da Comissão.